



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, segunda - feira, 02 de dezembro de 2019 - Ano 2019 - Nº 4235

www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 753/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0912, de 14 de dezembro de 2018:

1. Abre crédito suplementar especial destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente.
2. Este Decreto entra em vigor nesta data.
3. Revogando-se as disposições em contrário.

Lucena, 02 de dezembro de 2019.

MARCELO SALES DE MENDONÇA
PREFEITO

LEIS

GABINETE DO PREFEITO

Lei PE nº.961/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LUCENA A PROCEDER À CESSÃO DE USO GRATUITO DOS LOTES DE TERRENO PARA O ESTADO DA PARAÍBA, ESPECIFICAMENTE PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCENA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Lucena aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO ao GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, pelo prazo de 20 (vinte) anos, dos lotes de terrenos urbanos 30 e 31 da quadra única, situado no Sítio Muniz, com 30, 20 m de frente com a Rua Luiz Eloi Ramalho e 28 m de fundos com os lotes 35ª, 35 e 36, ambos da mesma quadra, por 49m de comprimento do lado direito com a Escola Estadual Isaura Falcão e 43,8 m de comprimento do lado esquerdo com o lote 32, da mesma quadra, com uma área total de 1.350, 24 m², com as seguintes descrições:

Art. 2º. Os bens e imóveis descritos no art. 1º desta Lei será especificamente utilizados para construção do Ginásio Poliesportivo, o que passa a ser denominado Prefeito Octávio de Souza Falcão.

Art. 3º. Igualmente dar-se-á a revogação da cessão de uso gratuito caso a cessionária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil ou dê outras destinadas aos imóveis cedidos dentro do prazo de 02 (dois) anos, contado da cessão, na forma da Lei.

Art. 4º. Em quaisquer das hipóteses preconizadas no artigo 2º, desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da cessionária ou notificação da cessionária, revertendo a posse dos imóveis cedidos ao domínio pleno do município de Lucena.

Art. 5º. As despesas cartorárias decorrentes desta Lei correrão às contas das cessionárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se a Lei nº 948/2019, de 24 de julho de 2019.

Lucena, 02 de dezembro de 2019.

MARCELO SALES DE MENDONÇA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO nº. 754/2019

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0912, de 14 de dezembro de 2018:

1. Abre crédito suplementar especial destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente.
2. Este Decreto entra em vigor nesta data.
3. Revogando-se as disposições em contrário.

Lucena, 02 de dezembro de 2019.

MARCELO SALES DE MENDONÇA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO nº. 755/2019

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0912, de 14 de dezembro de 2018:

1. Abre crédito suplementar especial destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente.
2. Este Decreto entra em vigor nesta data.
3. Revogando-se as disposições em contrário.

Lucena, 02 de dezembro de 2019.

MARCELO SALES DE MENDONÇA
PREFEITO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

DECRETOS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
LUCENA**

DECRETO nº. 756/2019

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0912, de 14 de dezembro de 2018:

1. Abre crédito suplementar especial destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente.
2. Este Decreto entra em vigor nesta data.
3. Revogando-se as disposições em contrário.

Lucena, 02 de dezembro de 2019.

MARCELO SALES DE MENDONÇA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Lucena

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Marcelo Sales de Mendonça
Prefeito Constitucional

Marcelo Pimentel de Oliveira
Secretário de Administração e Finanças

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.